



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

EDITAL N° 06/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
SUBSTITUTO

A Reitora Pro Tempore da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria do MEC N° 556, de 31/07/2025, publicada no DOU n° 144, de 01/08/2025, página 18, Seção 02, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO** desta Universidade, em caráter excepcional, nas áreas indicadas neste edital, com vistas ao contrato administrativo de natureza temporária de excepcional interesse público, na forma autorizada pelo Inciso IV, art. 2º da Lei n° 8.745/93, na forma em vigor, e Decreto n° 7.485/2011, e Lei Complementar n° 173 de 27/5/2020, publicada no DOU de 28/5/2020. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e pela Legislação Federal do Ensino Superior.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, objetiva o preenchimento de 19 (dezenove) vagas de **PROFESSORES SUBSTITUTOS**, de acordo com o Quadro 1 abaixo.

Quadro 1 - Demonstrativo de vagas e respectivas áreas, por código, área do Processo Seletivo Simplificado, disciplinas a serem ministradas, requisitos, remuneração, carga horária, número de vagas por área e lotação.

Cód.	Área	Disciplinas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária	Vagas	Lotação
I	Educação	1. Fundamentos da ética profissional; 2. Práticas de ensino em educação do campo; 3. Teoria do pensamento sistêmico, tópicos especiais em educação, estudo das relações étnico	Graduado em Pedagogia ou áreas afins, com Mestrado em Pedagogia.	R\$ 5.949,07 (Mestre) R\$ 8.058,29 (Doutor)	40 HS	01	Capanema



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

		raciais e para o ensino da história e cultura afro brasileira, africana e indígena; 3. Ética profissional e cidadania; 4. Filosofia e ética geral; 5. Fundamentos históricos e filosóficos da educação; 6. Fundamentos teóricos e metodológicos do ESO; 7. Introdução aos estudos da educação; 8. Políticas públicas em educação; 9. Práticas pedagógicas no ensino superior; 10. Tópicos especiais em educação inclusiva.					
II	Contabilidade III	1. Introdução à Contabilidade; 2. Contabilidade Superior 3. Análise dos Demonstrativos Contábeis; 4. Contabilidade de Custos; 5. Contabilidade de Custos I; 6. Contabilidade Empresarial; 7. Planejamento Tributário e Política Fiscal; 8. Educação Financeira e Sustentabilidade; 9. Formação de Preços; 10. Outras disciplinas afins do concurso.	Graduação em Ciências Contábeis ou Graduação em Contabilidade, com Doutorado ou Mestrado ou Especialização em áreas afins às disciplinas do concurso.	R\$ 4.975,59 (Especialista) R\$ 5.949,07 (Mestre) R\$ 8.058,29 (Doutor)	40 HS	01	Parauapebas
III	Engenharia II	1. Pesquisa Operacional I; 2. Pesquisa Operacional II; 3. Teoria das Filas e Simulação; 4. Otimização não-linear aplicada a logística;	Graduação em Engenharia de Produção, com Mestrado ou Especialização em Engenharia de Produção ou Administração ou áreas afins às disciplinas do concurso.	R\$ 4.975,59 (Especialista) R\$ 5.949,07 (Mestre)	40 HS	01	Parauapebas



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

		5. Tópicos avançados em Pesquisa Operacional; 6. Otimização não-linear aplicada a logística; 7. Fundamentos para processos estocásticos; 8. Planejamento e Controle da Produção III; 9. Gestão da Manutenção; 10. Gestão da Cadeia de Suprimentos; 11. Logística Empresarial; 12. Introdução a Engenharia de Produção; 13. Engenharia do Produto; 14. Gestão e Sistemas de Qualidade; 15. Outras disciplinas afins do concurso.					
IV	Melhoramento Genético Animal	1-Métodos de Melhoramento Animal; 2-Bioestatística; 3-Estatística; 4-Experimentação Zootécnica; 5-Melhoramento Animal Animal; 6-Avaliação Genética Animais Domésticos; 7-Biotecnologias Aplicadas ao Melhoramento Genético Animal; 8-Biologia molecular aplicada ao MGA; E outras disciplinas de natureza afim a área do concurso	Graduado em Zootecnia, Agronomia, Medicina Veterinária, Ciências Biológicas ou Naturais, com Mestrado ou Doutorado em áreas afins do objeto de estudo.	R\$ 5.949,07 (Mestre) R\$ 8.058,29 (Doutor)	40 HS	01	Parauapebas
V	Estruturas, Bancos e Segurança de Dados	1. Banco de Dados 1 2. Banco de Dados 2 3. Estruturas de Dados 1 4. Estruturas de Dados 2 5. Auditoria e Segurança de Sistemas 6. e outras disciplinas de natureza afim a área do concurso.	Bacharel em ciência da computação, sistemas de informação ou engenharia da computação. Especialização em ciência da computação, engenharia elétrica e áreas afins	R\$ 4.975,59 (Especialista)	40 HS	01	Paragominas



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

VI	Fitossanidade e Fitotecnia	1. Fitopatologia 2. Microbiologia 3. Doenças de plantas tropicais 4. Fruticultura	Graduação em Agronomia com Mestrado em áreas afins	R\$ 5.949,07 (Mestre)	40 HS	01	Paragominas
VII	Contabilidade Avançada	1. Contabilidade Avançada, 2. Contabilidade Superior, 3. Contabilidade Pública I e II	Graduação em Ciências Contábeis com Especialização, Mestrado ou Doutorado em Ciências Contábeis ou áreas afins	R\$ 4.975,59 (Especialista) R\$ 5.949,07 (Mestre) R\$ 8.058,29 (Doutor)	40 HS	01	Tomé-Açu
VIII	Contabilidade Rural e Agronegócio	1. Contabilidade Rural 2. Projetos e Gestão em Agronegócios 3. Contabilidade Societária 4. Contabilidade Contemporânea.	Graduação em Ciências Contábeis com Especialização, Mestrado ou Doutorado em Ciências Contábeis ou áreas afins	R\$ 4.975,59 (Especialista) R\$ 5.949,07 (Mestre) R\$ 8.058,29 (Doutor)	40 HS	01	Tomé-Açu
IX	Genética e Evolução	1. Genética; 2. Biologia Molecular; 3. Evolução; 4. Seminários de Genética e Evolução; 6. Biotecnologia; 7. Sexualidade no Contexto Educacional; 8. Prática Pedagógica no Ensino de Genética e Saúde Humana.	Graduação em Ciências Biológicas com mestrado e/ou doutorado em Genética ou áreas afins.	R\$ 5.949,07 (Mestre) R\$ 8.058,29 (Doutor)	40 HS	01	Tomé-Açu
X	Zoologia	1. Princípios da Sistemática Biológica; 2. Zoologia de Invertebrados I; 3. Zoologia De Invertebrados II; 4. Métodos de Coleta e Conservação de Material Biológico-Zoologia; 5. Interação Inseto-Planta; 6. Tópicos Especiais em Entomologia; 7. Práticas Pedagógicas no Ensino da Diversidade Biológica	Graduação em Ciências Biológicas com mestrado e/ou doutorado em Zoologia ou áreas afins.	R\$ 5.949,07 (Mestre) R\$ 8.058,29 (Doutor)	40 HS	01	Tomé-Açu



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

XI	Botânica	1.Morfologia e Anatomia Vegetal 2.Sistemática das Algas Criptógamas 3.Sistemática de Fanerógamas 4.Biologia Geral e Botânica 5.Fisiologia Vegetal 6. Botânica Econômica 7.Tópicos Especiais em Botânica 8.Nutrição Mineral de Plantas 9.Áreas Afins.	Graduação em Ciências Biológicas com Mestrado e/ou Doutorado em Ciências Biológicas, Botânica e áreas afins	R\$ 5.949,07 (Mestre) R\$ 8.058,29 (Doutor)	40 HS	01	Tomé-Açu
XII	Estudos Linguísticos	1. Português como Língua Estrangeira 2. Gêneros Textuais e Ensino 3. As Novas Tecnologias no Ensino de Língua Portuguesa 4. Sintaxe da Língua Portuguesa 5. Linguística Textual 6. Leitura e Produção de Textos Acadêmicos	Graduação em Letras – Língua Portuguesa com pós graduação (mestrado) em Linguística, Estudos da Linguagem ou Letras com área de concentração em Estudos Linguísticos.	R\$ 5.949,07 (Mestre)	40 HS	01	Tomé-Açu
XIII	Administração	1- Introdução a Administração 2- Sociologia das Organizações 3- Filosofia e Ética 4- Gestão de Pessoas I 5- Gestão de Pessoas II 6- Comportamento Organizacional 7- Psicologia Organizacional e do Trabalho 8- Responsabilidade Social e Economia Solidária 9- Empreendedorismo 10-Outras Disciplinas de natureza afins	Graduação em Administração com especialização, mestrado ou doutorado.	R\$ 4.975,59 (Especialista) R\$ 5.949,07 (Mestre) R\$ 8.058,29 (Doutor)	40 HS	01	Tomé-Açu
XIV	Mecanização Agrícola	1- Tratores e Motores Agrícolas 2- Dinâmica Agrícola I 3- Agricultura de Precisão 4- Máquinas e Implementos Agrícolas	Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Agrícola com especialização, mestrado ou doutorado	R\$ 4.975,59 (Especialista) R\$ 5.949,07 (Mestre) R\$ 8.058,29 (Doutor)	40 HS	01	Tomé-Açu



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

		5- Tecnologia e Aplicação de Produtos Fitossanitários 6- Dinâmica Agrícola II 7- Ensaios e Planejamento de Sistemas Mecanizados Agrícolas 8- Outras Disciplinas de natureza afins					
XV	Engenharia Agrícola	1. Física 2. Máquinas, Motores e Mecanização Rural 3. Hidráulica 4. Irrigação e Drenagem Agrícola 5. Fundamentos de Hidráulica e Irrigação	Graduação em Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrícola e Ambiental ou Agronomia, com Mestrado em Engenharia Agrícola.	R\$ 5.949,07 (Mestre)	40 HS	01	Capitão Poço
XVI	Tecnologia da Pesca	1. Navegação Básica 2. Navegação Aplicada 3. Máquinas e Motores Utilizados na Pesca 4. Gestão de Recursos Pesqueiros 5. Resistência dos Materiais Aplicados à Pesca 6. Instalações elétricas e hidráulicas para aquicultura 7. Elaboração e avaliação de projetos de aquicultura 8. Refrigeração aplicada à pesca 9. Máquinas para o processamento do pescado	Graduação em Engenharia de Pesca com Mestrado	R\$ 5.949,07 (Mestre)	40 HS	01	ISARH - Belém
XVII	Estudos Linguísticos	1. Leitura e produção de textos acadêmicos 2. Introdução aos estudos linguísticos 3. Latim 4. Semiótica, Semântica e Pragmática 5. Análise do Discurso e Sintaxe 6. História da Língua Portuguesa.	Graduação em Letras Português, ou Graduação em Letras, com Mestrado em Linguística ou Estudos Linguísticos, ou Mestrado em Letras área de concentração Estudos Linguísticos.	R\$ 5.949,07 (Mestre)	40 HS	01	ICIBE - Belém



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

XVIII	Manejo e Produção Florestal	1. Manejo e Produção Florestal 2. Produtos Florestais Não-Madeireiros 3. Manejo Florestal Comunitário 4. Bioeconomia de Bens e Serviços Florestais	Graduação em Engenharia Florestal com mestrado ou doutorado em Ciências Florestais ou Engenharia Florestal ou áreas afins.	R\$ 3.863,04 (Mestre) R\$ 4.867,43 (Doutor)	20 HS	01	ICA - Belém
XIX	Nutrição Animal	1. Nutrição de Não Ruminantes 2. Alimentos para Animais 3. Nutrição Animal Básica 4. Deontologia e Ética Profissional 5. Introdução a Zootecnia 6. Avicultura 7. Avicultura	Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária, com Mestrado e Doutorado na Área do Concurso ou Afins.	R\$ 8.058,29 (Doutor)	40 HS	01	ISPA - Belém

1.1.1. O cargo único e o total de vagas para este Edital, incluídas as reservadas por Lei, estão estabelecidos a seguir:

Cargo	Total*	Ampla Concorrência*:	Pessoas Negras (25%)*:	Indígenas (3%)*:	Quilombolas (2%)*:	Pessoas com Deficiência (5%)*:
Professor do Magistério Superior/ Substituto	19	12	5	1	0	1

*Estas quantidades poderão sofrer alterações, na ocorrência de PSS cancelados, sem inscritos ou sem candidatos/as aprovados/as.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

2.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Quadro de Vagas deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada, posteriormente, no ato da contratação, devendo ser de responsabilidade do candidato a análise preliminar quanto a sua inscrição



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

na área.

2.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

2.1.4. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>

2.1.5. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

- a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- b) passaporte;
- c) certificado de Reservista;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- f) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

2.2. A organização do processo seletivo simplificado não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no Cronograma **publicado** no **endereço eletrônico** <https://concursopublico.ufra.edu.br/>, não serão acatadas.

2.4. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.5. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

2.6. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.7. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

2.8. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

2.9. O candidato poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

2.9.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a alteração da data prevista para a realização das provas.

2.10. A inscrição somente será validada mediante confirmação do pagamento efetuado.

2.10.1. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação.

2.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.

2.11.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

2.12. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3.1. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

3.2. Pessoa Negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

3.3. Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

3.4. Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.5. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

3.6. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

3.7. O percentual de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, e será igualmente observado na hipótese de aproveitamento decorrente do surgimento de novas vagas, dentro do prazo de validade da seleção, respeitando-se a alternância a proporcionalidade entre a ampla concorrência e os grupos destinatários das políticas de cotas, nos termos das legislações vigentes.

3.8. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 6.

3.9. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

3.10. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

3.11. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

3.12. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 3.5.

3.13. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra, indígena e quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

3.14. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas Negras, Indígenas ou Quilombolas por meio do www.sigrh.ufra.br, que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, ou quilombola ou indígena, conforme quesito raça, cor e etnia utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.15. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o/a candidato/a faça a opção no ato de inscrição.

3.16. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

3.17. O candidato poderá, no período de **17/03/2026 à 18/03/2026**, declinar da sua autodeclaração, através de requerimento protocolado via sistema SIGRH (<https://sigrh.ufra.edu.br/>), por meio da área do candidato, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.18. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

3.19. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no PSS.

3.20. As pessoas candidatas negras, indígenas ou quilombolas que também se inscreverem para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, e forem aprovadas em ambas as modalidades, serão classificadas, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual de reserva seja mais elevado, respeitada a ordem de classificação.

3.21. As pessoas candidatas que optarem por concorrer para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

3.22. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

3.23. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

3.24. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, a UFRA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 15.142/2025.

3.25. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, se autodeclararem negras e forem aprovadas neste PSS serão convocadas para procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, com a finalidade de verificar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142/2025.

3.26. A convocação será realizada por meio de Edital específico, a ser publicado no endereço eletrônico <https://concursopublico.ufra.edu.br/>, anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidaturas à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas aprovadas.

3.27. O procedimento, que poderá ser realizado de forma remota, será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os Processos Seletivos da UFRA, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

3.28. A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como negra, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e/ou a recusa em ser filmada acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

3.29. A publicação do resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizada no endereço eletrônico <https://concursopublico.ufra.edu.br/>, na data provável de **08/05/2026**, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

3.30. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis na data provável de **11/05/2026 a 12/05/2026**.

3.31. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

3.32. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://concursopublico.ufra.edu.br/> no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

3.33. As pessoas que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas ou quilombolas e forem aprovadas no PSS serão convocadas para a realização de procedimento de verificação documental complementar, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

261, por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico <https://concursopublico.ufra.edu.br/>. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

3.34. Para as pessoas que declararem-se indígenas, o procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

- I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
 - a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - b) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
 - e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
 - g) documentos de natureza previdenciária.

3.35. Para as pessoas que declararem-se quilombolas, o procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

- I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto Nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

3.36. Será considerada indígena a pessoa candidata cujo pertencimento étnico seja reconhecido pela maioria dos membros da comissão referida no subitem 3.34; e será considerada quilombola a pessoa candidata reconhecida pela maioria dos membros da comissão referida no subitem 3.35.

3.37. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

3.38. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://concursopublico.ufra.edu.br/>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

3.39. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante um requerimento feito à UFRA e enviado para o endereço eletrônico concursos@ufra.edu.br, com o título “Recurso Atribuição Identitária – Edital 06/2026”.

3.40. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

3.41. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

3.42. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://concursopublico.ufra.edu.br/> e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão da comissão recursal.

3.43. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.44. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado às pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e a com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º da Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

4.3. Serão reservadas às pessoas candidatas com deficiência 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas inicialmente e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.4. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 4.3, resultar número fracionado, adotar-se-á o número inteiro subsequente, conforme disposto no § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.5. Somente haverá reserva de vaga imediata para pessoas candidatas com deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a cinco, respeitado o percentual previsto no subitem 4.3.

4.6. Considerando o quantitativo de vagas ofertadas, no ato da publicação do presente edital, a reserva de vagas para pessoas com deficiência será definida conforme descrito no item 6.

4.7. As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame, desde que atendidas as demais disposições deste Edital.

4.8. As pessoas candidatas inscritas como pessoas com deficiência aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.9. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

- a) Declarar, ser pessoa com deficiência e que deseja concorrer à vaga nessa condição e indicar as suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e
- b) Comprovar a condição declarada por meio do envio de imagem nítida e legível da documentação comprobatória emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, que deverá ter sido emitida nos **últimos 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de publicação do Edital. O envio da documentação deverá ser feito em campo específico no ato da inscrição.

4.10. No caso de pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista, conforme o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou com outras deficiências permanentes e irreversíveis, a documentação médica apresentada deve identificar a pessoa candidata e atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência. Nesses casos, a documentação comprobatória terá validade por tempo indeterminado, desde que esteja legível.

4.10.1. documentação caracterizadora deverá conter:

- a) A identificação da pessoa candidata;
- b) A espécie e o grau ou nível da deficiência (relacionados a impedimentos nas funções e estruturas do corpo), com a devida referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve também informar, se conhecida, a provável causa da deficiência. Ressalta-se que, nos casos de diagnóstico — seja ele nosológico ou hipotético —, o documento deve ser obrigatoriamente emitido por médico, conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013;
- c) Os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- d) A data de emissão, assinatura do médico e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) respectivo, ou profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo.

4.10.1.2. Além do disposto no subitem 4.10.1, em caso de:

- a) **deficiência física:** a documentação caracterizadora deverá conter descrição detalhada dos impedimentos físicos, incluindo variações anatômicas e/ou funcionais, bem como a especificação das limitações funcionais para as atividades da vida diária. Deverá, ainda, indicar a necessidade de utilização de apoios, tais como próteses e/ou órteses, quando



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

aplicável, acompanhada da apresentação de resultados de exames de imagem pertinentes.

- b) **deficiência auditiva:** a documentação caracterizadora deverá estar acompanhada de exame audiométrico (audiometria). Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá ser apresentada a audiometria realizada com e sem o respectivo aparelho, por meio de audiograma contemplando, no mínimo, as frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz.
- c) **deficiência múltipla:** a documentação de caracterização deverá comprovar a associação de duas ou mais deficiências, devendo conter, para cada uma delas, as informações e exigências já especificadas nos itens correspondentes, acompanhadas dos respectivos exames comprobatórios relacionados aos tipos de deficiência em que a pessoa candidata se enquadra.
- d) **deficiência visual:** a documentação de caracterização deverá conter informações detalhadas acerca da acuidade visual, com e sem correção, bem como a somatória do campo visual de ambos os olhos. Tais informações deverão estar devidamente comprovadas por exames complementares, quais sejam: **Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria.**
- e) **deficiência intelectual:** a documentação de caracterização deverá conter a data do início da doença, que necessita ser anterior aos 18 (dezoito) anos, as áreas de limitação associadas e as habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média. Deverá, ainda, ser acompanhada de laudo médico especializado, bem como de declarações de outros profissionais da área, tais como psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, entre outros.
- f) **deficiência mental:** a documentação de caracterização deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, as áreas de limitação psicossocial associadas e as habilidades adaptativas comprometidas, devendo, sempre que possível, informar o diagnóstico de base e os tratamentos em curso. Deverá, ainda, ser acompanhada de laudo médico especializado, bem como de declarações de outros profissionais da área, tais como psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, entre outros.
- g) **deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista):** deverá apresentar, ainda, um relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatria (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- 1) Capacidade de comunicação e interação social;
- 2) Reciprocidade social;
- 3) Qualidade das relações interpessoais; e
- 4) Presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.10.2. A pessoa candidata poderá informar durante o período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da Administração Pública federal, autárquica ou fundacional.

4.10.3. O Relatório de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, desde que emitido nos **últimos 36 (trinta e seis) meses**, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

4.10.4. Caso a documentação comprobatória de deficiência seja emitida em meio eletrônico, deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

4.11. Durante o período de inscrições, será facultada à pessoa candidata optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.11.1. A pessoa candidata que, porventura, declarar indevidamente, no preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, ao tomar conhecimento da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Divisão de Concursos e Admissão para a correção da informação, por meio do e-mail concursos@ufra.edu.br, tratando-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.12. O fato de a pessoa candidata se inscrever como pessoa com deficiência e enviar documentação comprobatória não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas. A condição declarada será analisada em fase específica de procedimento de caracterização da deficiência, que seguirá as condições e os critérios presentes neste Edital, nas convocações e nas legislações aplicáveis.

4.13. O envio da imagem legível da declaração comprobatória da deficiência é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. A UFRA não se responsabiliza por qualquer tipo de



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.13.1. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 200 MB. A pessoa candidata deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

4.14. A pessoa candidata deverá manter sob os seus cuidados os documentos originais citados no item 4.10 deste Edital. Caso seja solicitado pela Divisão de Concursos e Admissão/DCON/PROGEP, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação original, para a confirmação da veracidade das informações.

4.15. A imagem da documentação médica terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.16. A pessoa candidata inscrita na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especializado, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no inciso III do art. 3º e nos §§ e caput do art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.17. A relação das pessoas candidatas que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na data provável de **16 de março de 2026** no endereço eletrônico <https://concursopublico.ufra.edu.br/>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

4.18. A pessoa candidata cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante o requerimento dirigido à Divisão de Concursos e Admissão por meio do endereço eletrônico concursos@ufra.edu.br.

4.19. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, as pessoas candidatas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.20. A pessoa candidata que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluída do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

4.21. A pessoa candidata que, no momento da inscrição, se declarar pessoa com deficiência e, se aprovada no Processo Seletivo Simplificado, tiver a condição confirmada no procedimento de caracterização da deficiência, será incluída na lista de classificação geral das pessoas candidatas ao cargo e, adicionalmente, em lista própria de pessoas com deficiência, ambas organizadas por cargo, desde que atendidas as demais disposições deste Edital.

4.22. A pessoa candidata que não tiver confirmada a condição de pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência será incluída apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido a nota mínima para a classificação nas vagas de ampla concorrência em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado. Caso contrário, será eliminada do Processo Seletivo Simplificado.

4.23. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento da pessoa candidata ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela próxima pessoa candidata com deficiência classificada, desde que haja pessoa candidata classificada nessa condição.

4.23.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por pessoas candidatas sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de pessoas candidatas com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o § 1º do art. 8º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

4.24. A contratação das pessoas candidatas aprovadas deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios definidos na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

5. DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.1. A pessoa candidata com a inscrição deferida para concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência, se não for eliminada no Processo Seletivo Simplificado, será submetida ao procedimento de caracterização da deficiência promovido por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Perícia Oficial em Saúde da UFRA/SIASS, por meio de análise documental, antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo.

5.2. A critério da avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar, o procedimento de caracterização da deficiência poderá ser complementado por meio de avaliação presencial, que poderá, ainda, ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante a concordância expressa da pessoa candidata no ato da inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

5.3. Nos casos em que se fizer necessária a realização de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão previamente convocadas, com a devida indicação de local, data e horário para a sua realização, arcando integralmente com as despesas decorrentes de seu comparecimento.

5.4. As pessoas candidatas serão avaliadas pela equipe multiprofissional e interdisciplinar com base na documentação de caracterização da deficiência enviada, via upload, no ato da inscrição e nos moldes definidos no item 4.10 e seus subitens.

5.5. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 200MB. A pessoa candidata deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.6. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência e forem aprovadas no Processo Seletivo Simplificado serão convocadas para a realização de procedimento de confirmação complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://concursopublico.ufra.edu.br/> na data provável de **30 de abril de 2026**, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.7. A equipe multiprofissional e interdisciplinar, responsável pela realização do procedimento de caracterização da deficiência, será composta por 3 (três) profissionais, de diferentes áreas de conhecimento, capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir, entre os quais um deverá ser da área da medicina.

5.8. Os integrantes da equipe multiprofissional e interdisciplinar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de caracterização da deficiência.

5.9. O parecer resultante do procedimento de caracterização, a ser emitido pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, observará:

- a) As informações prestadas pela pessoa candidata na solicitação de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
- b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou outros meios que utilize de forma habitual;
- e) O resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.10. O parecer emitido pela equipe multiprofissional e interdisciplinar enquadrará as pessoas candidatas em uma das seguintes condições:

- a) Deficiência caracterizada – Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no subitem 4.10.1.2 deste Edital; e,
- b) Deficiência não caracterizada – Em caso da não aceitação da documentação caracterizadora de deficiência, a pessoa candidata será excluída da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral de ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

5.11. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página <https://concursopublico.ufra.edu.br/>, na data provável de **08 de maio de 2026**, e conterá os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da confirmação da autodeclaração. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

5.12. Após a divulgação do resultado do procedimento, a pessoa candidata poderá interpor recurso contra o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar que concluir pela não caracterização da deficiência no prazo de 2 (dois) dias úteis, momento em que lhe será facultado apresentar nova documentação caracterizadora da deficiência.

5.13. A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos profissionais que participaram da equipe multiprofissional e interdisciplinar emissora do parecer.

5.14. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página <https://concursopublico.ufra.edu.br/>, na data provável de **18 de maio de 2026**, e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

5.15. Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.

5.16. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.17. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa candidata estará sujeita a:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de classificação, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o cargo; e/ou
- c) Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

5.18. A não observância das disposições contidas neste item, o não enquadramento da deficiência declarada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar ou o não comparecimento ao procedimento de caracterização da deficiência no horário e local ou link a ser informado na Lista de Convocação acarretará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência.

5.19. A pessoa candidata que tiver a sua condição de pessoa com deficiência reconhecida, mas for considerada inapta para o exercício das atribuições do cargo em razão de incompatibilidade com a deficiência declarada, será eliminada do Processo Seletivo Simplificado.

5.20. O parecer favorável da equipe multiprofissional e interdisciplinar habilita a pessoa candidata tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e não o exime da obrigação de caso convocada, submeter-se à avaliação de saúde admissional.

6. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

6.1. Após a aprovação, as pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência com melhor classificação em sua Área de Conhecimento, serão reclassificadas em lista única, em ordem decrescente, conforme a nota final, independentemente da Área de Conhecimento, a fim de assegurar o cumprimento do número de vagas reservadas previsto em lei.

6.2. Havendo empate entre candidatos/as constantes da lista única, o desempate será efetuado conforme descrito nos itens 14.3.

6.3. A lista prevista no item 6.1. será publicada em <https://concursopublico.ufra.edu.br/>.

6.4. A contratação das pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência aprovadas, se dará obedecendo à classificação constante no item 6.1, nas Áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por Lei, conforme item 1.1.1.

6.5. Na hipótese de não preenchimento de todas as vagas reservadas às ações afirmativas, será elaborada uma nova lista única, conforme os critérios estabelecidos no item 6.1, considerando apenas as áreas cujos representantes não tenham sido contemplados na lista anterior. Nessa nova lista, cada



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

área será representada pelo candidato cotista mais bem classificado, pertencente a um grupo distinto do grupo já contemplado naquela área na lista anterior. Esse procedimento visa garantir a efetividade da política de inclusão prevista na legislação vigente, contemplando, sempre que possível, os diferentes grupos destinatários das ações afirmativas: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência. A contratação seguirá conforme os critérios dos itens 6.2 a 6.6. Esse procedimento poderá ser reiterado enquanto houver vagas reservadas não preenchidas e candidatos elegíveis, respeitando-se os critérios estabelecidos. Para fins de transparência, apresenta-se um exemplo ilustrativo da aplicação desse critério no Anexo I.

6.6. A contratação das demais pessoas aprovadas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência, além do quantitativo indicado no item 1.1.1, ocorrerá de forma correspondente.

6.7. A indicação de quantas vagas serão reservadas para as pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência está presente no item 1.1.1.

6.8. A indicação de quais vagas/Área de Conhecimento serão reservadas, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham as pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência aprovadas e ocorrerá conforme o item 6.1.

6.9. As pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência contempladas na lista única prevista nos itens 6.1 a 6.6, ocuparão a vaga imediata em sua Área de Conhecimento, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

7.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrem em uma das situações abaixo:

a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

b) que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de **23/02/2026 à 26/02/2026**, observando os seguintes passos:

- a) acessar o sítio www.sigrh.ufra.br (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

constantes, informando o Número de Identificação Social - NIS, na hipótese especificada no item 7.1 “a”. Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 7.1 “b”, deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

- c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 7.1 deste Edital;
- d) enviar eletronicamente a chave do comprovante de cadastro no CADÚnico.

7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais

7.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação..

7.5. A Divisão de Concurso e Admissão consultará o órgão gestor do (CadÚnico) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.6. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do Cad Único.

7.7. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

7.8. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 7.2;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a meio salário mínimo nacional, seja qual for o motivo alegado;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

e) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.9. O Número de Identificação Social - NIS de que trata a alínea “b” do item 7.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

7.10. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social - NIS definitivo.

7.11. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas nos sítios www.sigrh.ufra.br (Menu Concursos) e <https://concursopublico.ufra.edu.br> (Menu Concursos), na data provável de **02/03/2026**.

7.12. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

7.13. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia **06/03/2026**.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia **23/02/2026** até às 23h59 do dia **06/03/2026**, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio www.sigrh.ufra.br/ (Menu Concursos > Concursos Abertos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;
- d) imprimir a GRU - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa, no valor indicado no item 8.7 deste edital, no período de **23/02/2026 a 06/03/2026**, no local indicado na GRU.

8.2. A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) estará disponível na área do candidato após o período de 48h úteis, contados da realização da inscrição.

8.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, alínea “e”.

8.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

8.3. Ao finalizar a inscrição, será encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

senha de acesso à área do candidato (www.sigrh.ufra.br).

8.3.1. A senha encaminhada pelo sistema poderá ser posteriormente alterada pelo candidato. Para tanto, deverá acessar a área do candidato (www.sigrh.ufra.br) → **Menu Concursos** → **Área do Candidato**) e no campo “Dados Pessoais”, clicar em alterar a senha.

8.3.2. O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.4. Após a inscrição, o candidato deverá acompanhar todos os atos do concurso público por meio da área do candidato (www.sigrh.ufra.br) → **Menu Concursos** → **Área do Candidato**) e da página <https://concursopublico.ufra.edu.br>.

8.5. Na data provável de **16/03/2026**, será disponibilizado nos sítios www.sigrh.ufra.br (Menu Concursos) e <https://concursopublico.ufra.edu.br> a relação preliminar dos candidatos que tiveram o pagamento identificado. O candidato deverá aguardar essa data para ter o status da inscrição alterada para Pagamento Identificado.

8.6. O candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição e não constar na relação preliminar dos inscritos deverá enviar, via e-mail, recurso para: concursos@ufra.edu.br, no período de **17/03/2026 a 18/03/2026**, cópia do comprovante de pagamento e da GRU para que seja providenciada sua análise e validação.

8.6.1. Na data provável de **23/03/2026** será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio dos sítios www.sigrh.ufra.br (Menu Concursos) e <https://concursopublico.ufra.edu.br>, sendo a comissão responsável pelo repasse das informações.

8.7. A taxa de inscrição será cobrada no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais)

8.8. Só serão admitidas inscrições de candidatos brasileiros ou estrangeiros cujos títulos tenham sido obtidos através de cursos oficializados e reconhecidos pelo MEC se realizados no Brasil ou que tenham sido revalidados no Brasil quando expedidos por instituições estrangeiras. Para comprovação da pós-graduação serão aceitos os diplomas, ou equivalente, sem ressalvas.

§1º Fica ciente o (a) candidato (a), que no caso de aprovação, o(a) mesmo(a) deverá apresentar no **ato da contratação**, o **diploma** de graduação e pós-graduação com os requisitos apresentados no Quadro 1.

8.9. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.9.1. A anotação do nome social de transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme subitem 2.1.5.

8.9.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 8.9 deste Edital.

8.10. A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, das provas, da contratação do candidato, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

9. DA ENTREGA ELETRÔNICA DO CURRÍCULO, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DE IDENTIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos deverão entregar eletronicamente, **durante o período de realização das inscrições**, os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação com foto, conforme item 2.1.5. deste Edital;
- b) Currículo Lattes/CNPQ com as cópias dos documentos comprobatórios (diplomas, certidões, artigos científicos, etc.), para fins de pontuação na avaliação curricular, **de acordo com o formulário de avaliação curricular** deste Edital, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações.

9.2. A entrega será feita, exclusivamente, via internet, **no período de 23/02/2026 até às 23h59 do dia 06/03/2026**, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

- a) acessar a página eletrônica <https://sigrh.ufra.edu.br/> (**Menu Concursos** → “Área do candidato”);
- b) preencher os dados do login (CPF e Senha), clicando em seguida em “acessar”;
- c) na área do candidato, selecionar o link “Anexar Currículo e Documento com Foto”;
- d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.

9.2.1. **O Currículo Lattes/CNPQ com as cópias dos documentos comprobatórios deverão compor um único arquivo com extensão “.pdf”, não sendo aceito arquivos zipados.** A união dos documentos em um único arquivo “.pdf” poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

- a) [iLovePDF](#)
- b) [Unir PDF](#)
- c) [Juntar PDF online – Ferramenta de unir PDF rápida e fácil](#)

9.2.2. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

9.2.3. O sistema emitirá um comprovante eletrônico de anexação da documentação, ficando o mesmo disponível na área do candidato para visualização e/ou impressão.

9.3. Não se admitirá a entrega da documentação fora do prazo estabelecido no item **9.2** deste edital.

9.4. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

9.5. A não anexação da documentação relacionada no item 9.1, alíneas “a” e “b”, no prazo estabelecido, implicará na **eliminação** do candidato, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

9.6. A nota informativa contendo a relação final dos candidatos que anexaram eletronicamente no prazo legal a documentação constante no item 9.1 será divulgada na data provável de **16/03/2026**.

9.7. A organização do processo seletivo simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados no último dia permitido para o seu envio.

10. DAS PROVAS E NORMAS:

10.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Didática e Avaliação Curricular, a serem realizadas no período previsto de **13/04/2026 a 15/04/2026**.

10.2. O calendário completo e o horário de realização das provas estarão disponíveis na íntegra no site: <https://concursopublico.ufra.edu.br>.

10.2.1. Os locais, horários e procedimentos para realização das provas serão divulgados na data provável do dia **27/03/2026**, no endereço eletrônico da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br>.

10.2.2. O cronograma de provas poderá ser alterado de acordo com a necessidade e conveniência da UFRA, ficando sob a responsabilidade do candidato acompanhar as alterações publicadas no Diário Oficial da União e/ou no endereço eletrônico da UFRA (<https://concursopublico.ufra.edu.br>).

11. DA PROVA DIDÁTICA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

11.1. A Prova Didática, realizada pelo candidato em sessão pública, constará em uma aula com duração de até **30 (trinta) minutos** sobre o ponto sorteado no dia pré-estabelecido publicado junto às bancas examinadora, constante na relação disponível nos endereços eletrônicos da UFRA www.sigrh.ufra.br e <https://concursopublico.ufra.edu.br>.

11.2. O sorteio do ponto da Prova Didática será realizado 24 horas antes da prova didática, pela Banca Examinadora na presença de todos os candidatos, que será igual para todos, sendo que o candidato que não estiver presente no sorteio do ponto será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, na data prevista a ser divulgada no site <https://concursopublico.ufra.edu.br>.

11.2.1. Os sorteios da ordem de apresentação dos candidatos para a Prova Didática serão realizados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma.

11.2.2. Os candidatos que não estiverem presentes no local de prova 30 (trinta) minutos antes do horário do sorteio da ordem de apresentação serão eliminados do concurso.

11.2.3. Logo após o sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática, todos os candidatos deverão entregar a cada um dos Membros da Banca Examinadora uma cópia do seu Plano de Aula.

11.2.4. O cronograma previsto das provas estará publicado no site: <https://concursopublico.ufra.edu.br>

11.2.5. Dependendo do número de candidatos inscritos no concurso, a Prova Didática poderá ser realizada em dois ou mais dias, obedecendo ao sorteio da ordem de apresentação dos candidatos, de acordo com o subitem 11.2.1.

11.2.6. A ordem de apresentação da prova didática será definida mediante sorteio na data e horários estabelecidos no calendário divulgado nas páginas <https://concursopublico.ufra.edu.br> e [https://www.sigrh.ufra.br](http://www.sigrh.ufra.br).

11.2.7. Respeitada a ordem de apresentação definida no sorteio, o candidato chamado pela Banca Examinadora que não estiver presente será eliminado.

11.2.8. Aos 20 (vinte) minutos de apresentação, o presidente da Banca Examinadora deverá informar ao candidato que restam dez minutos para o término do tempo da prova.

11.2.9. O candidato será interrompido ao alcançar os 30 (trinta) minutos de apresentação.

11.3. Ao término da apresentação do candidato o Presidente da Banca Examinadora informará o tempo registrado de aula, bem como, se for o caso, os minutos excedentes.

11.3.1. É facultado à Banca Examinadora proceder à arguição do candidato, após a exposição da aula, durante o período de máximo de 15 (quinze) minutos;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

11.3.2. A pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada candidato na Prova Didática, será de 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios dispostos no anexo de “critérios para avaliação didática”.

11.3.3. Será considerado eliminado o candidato que, nesta prova, obtiver nota atribuída pela Banca Examinadora inferior a 7,0 (sete) pontos.

11.3.4. A prova didática deverá ser gravada pela banca examinadora, em áudio ou vídeo, para efeito de registro e avaliação (art.13 do Decreto Presidencial nº 9.739/19) pela banca examinadora.

11.3.5. A pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada candidato na Prova Didática, será de 10 (dez) pontos de acordo com os critérios de avaliação disposto no anexo dos “critérios de avaliação da prova didática” .

11.3.6. Somente serão avaliados na Prova de Títulos os candidatos que atingirem nota mínima de 7,00 (sete) pontos na Prova Didática.

11.3.7. Será considerado reprovado o candidato que, nesta prova, obtiver nota inferior a 7,00 (sete) pontos, sendo **eliminado** do concurso.

11.3.8. O cronograma de provas poderá ser alterado de acordo com a necessidade e conveniência da UFRA, ficando sob a responsabilidade do candidato acompanhar as alterações publicadas nos endereços eletrônicos da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>.

11.3.9. A pessoa candidata poderá utilizar, na Prova Didática, quaisquer recursos didáticos por ele julgados necessários, sendo de responsabilidade do próprio candidato o material a ser utilizado.

12. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

12.1. A Avaliação Curricular (AC), classificatória, será realizada através da análise do Currículo Lattes, feita pela Banca Examinadora, em que será atribuída uma nota, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando-se os critérios dispostos no anexo de “critérios de avaliação curricular”.

12.2. A Avaliação Curricular será realizada **exclusivamente** com os candidatos que **obtiverem nota mínima de 7,00 (sete) pontos na Prova Didática**, não sendo avaliados os candidatos reprovados na **Prova Didática**.

13. DA BANCA EXAMINADORA:

13.1. A constituição da Banca Examinadora será de inteira responsabilidade do Instituto ou Campus vinculado à área do concurso, devendo ser acompanhada pela organização do concurso.

13.2. A banca examinadora será constituída por 03 (três) avaliadores, mais 01 (um) suplente.

13.3. Os membros da banca examinadora serão, **preferencialmente**, de classe ou titulação



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

igual ou superior a que for objeto da área do concurso e, especialistas na área objeto do concurso.

13.4. A composição da Banca Examinadora será divulgada nas páginas <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos) e no site <https://concursopublico.ufra.edu.br>, na data provável de **27/03/2026**.

13.5. O candidato poderá impugnar os membros da Banca Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias, na data provável de **30/03/2026 e 31/03/2026**, conforme formulário de interposição de recurso, mediante requerimento fundamentado, no e-mail concursos@ufra.edu.br, sendo este responsável por encaminhar para manifestação da banca examinadora.

14. DA APROVAÇÃO:

14.1. Serão considerados classificados no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que obtiverem nota final, considerando prova didática e avaliação curricular igual ou superior a 7,00 (sete) pontos.

14.2. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final (NF).

14.3. Ocorrendo igualdade na Nota Final de Classificação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Candidato com maior idade (conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 01 de outubro de 2003);
- b) Maior nota na Prova Didática;
- c) Maior tempo no Magistério Superior;
- d) Tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei no 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

15.1. Os resultados preliminares da prova didática e da avaliação curricular serão divulgados nos endereços eletrônicos da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>, simultaneamente na data provável de **27/04/2026**.

15.2. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado nos endereços eletrônicos da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>, na data provável de **18/05/2026**.

16. DOS RECURSOS:

16.1. As solicitações de impugnações aos itens do presente Edital poderão ser realizadas de



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

10/02/2026 até 11/02/2026, sem efeito suspensivo e sob pena de preclusão.

16.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar de que trata o subitem 15.1 disporá do período de **28/04/2026 até 29/04/2026** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desse resultado nas páginas <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>.

16.3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o formulário disponível na página <https://concursopublico.ufra.edu.br>, e encaminhá-lo dentro dos prazos estabelecidos para o e-mail concursos@ufra.edu.br, identificando a solicitação no assunto (Impugnações aos itens do Edital ou Recurso contra o Resultado Preliminar)

16.4. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato.

16.5. O candidato que interpor recurso fora do prazo estipulado nos subitens 16.1 e 16.2 terá seu pleito indeferido.

16.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

16.7. É de total responsabilidade da banca examinadora de cada área do Processo Seletivo Simplificado, o julgamento dos recursos.

17. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Por ocasião da contratação, é necessária a apresentação dos documentos exigidos pela Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UFRA no anexo de exigências para contratação.

17.2. O candidato classificado deverá, no ato da contratação, comprovar que preenche integralmente os requisitos exigidos na área em que foi aprovado, sob pena de não ser efetuada a contratação.

17.3. O candidato classificado que tiver sido contratado temporariamente só poderá ser novamente contratado se houver decorrido vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, tendo em vista a redação do inciso III do art. 9º da Lei nº 8.745, de 09/12/93.

17.4. A contratação de Professor do Magistério Superior/Substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

- a) vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;
- b) quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

17.5. A não observância dos requisitos especificados neste item e daqueles que vierem a ser



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

estabelecidos no presente edital, impedirá a contratação do candidato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os comunicados, ficha de inscrição, formulários e pontos para o Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>.

18.3. O candidato assume integral responsabilidade por todos os documentos apresentados e declarações prestadas, ficando ciente de que terá sua inscrição cancelada e, a qualquer tempo, anulados todos os atos dela decorrentes e sujeito aos demais rigores da Lei, se ficar provado serem falsos ou inexatos.

18.4. A aprovação neste Processo Seletivo não garante ao candidato o direito de ser contratado pela Universidade Federal Rural da Amazônia, resguardado apenas a observância rigorosa da ordem de classificação e as vagas que venham a existir para a área de opção do candidato, no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, condicionada ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração da UFRA, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, constituindo a classificação em mera expectativa de direito a uma possível contratação.

18.5. Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que no ato do contrato e/ou durante a sua vigência apresentar título superior ao exigido no presente edital.

18.6. O candidato aceita os termos de contratação estabelecidos pela UFRA no que concerne a ministrar aulas das disciplinas da área de conhecimento na qual foi aprovado, para a localidade em que realizou o Processo Seletivo Simplificado, podendo, ainda, ministrar aulas em outras localidades por designação do Instituto ou Campus onde estiver lotado.

18.7. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, incluindo sábados considerados dia letivo, conforme a necessidade dos cursos em que constam as disciplinas a serem ministradas pelo candidato.

18.8. Havendo necessidade/conveniência da Administração, e desde que devidamente justificada, a Universidade poderá, antes da contratação, alterar a jornada de trabalho de 40 horas para



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

20 horas semanais, ou vice-versa.

18.9. O Prazo de validade do presente processo seletivo será de um (1) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do edital.

18.10. O contrato terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, não podendo ultrapassar 24 meses, de acordo com o inciso I do Parágrafo único e inciso II do art. 4º da Lei nº 8.745/93.

18.11. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para outra localidade no interesse da UFRA, mediante aceite do mesmo.

18.12. Os casos omissos serão decididos pela organização do processo seletivo.

18.13. **As provas serão realizadas no local de lotação da vaga.**

18.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JANAE GONÇALVES

Reitora da UFRA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

ANEXO I – EXEMPLO DE APLICAÇÃO DO MÉTODO DA LISTA ÚNICA

O concurso público e o processo seletivo simplificado contam com **vagas reservadas** para diferentes grupos conforme a legislação vigente:

- **Pessoas negras (pretas e pardas)**
- **Pessoas Indígenas**
- **Pessoas Quilombolas**
- **Pessoas com deficiência (PCD)**

Tendo em vista que os concursos e seleções para o cargo de Professor do Magistério Superior são, em geral, altamente especializados e ofertam apenas uma vaga por área de conhecimento, dois desafios se colocam para a aplicação das ações afirmativas:

1. **Definir em quais áreas serão aplicadas as vagas reservadas;**
2. **Selecionar quais candidatos cotistas ocuparão as vagas.**

Para resolver esses dois pontos, a Universidade Federal Rural da Amazônia adotou o **método da lista única**, que funciona da seguinte forma:

1. Seleciona-se o candidato cotista mais bem classificado de cada área (desde que não tenha sido aprovado pela ampla concorrência);
2. Forma-se uma lista única com esses representantes, ordenada pela nota final obtida;
3. As vagas reservadas são distribuídas conforme essa ordem de classificação, respeitando-se o número de vagas disponíveis para cada grupo;
4. Caso alguma vaga não seja preenchida (por exemplo, se a área representada na lista por um candidato negro já tiver outro negro convocado pela ampla concorrência), elabora-se uma **nova lista única**, composta por candidatos cotistas das áreas ainda não contempladas e pertencentes a **grupos ainda não atendidos**;
5. Esse procedimento poderá ser repetido enquanto houver vagas reservadas não preenchidas e candidatos elegíveis, de modo a garantir a efetividade e a equidade da política de inclusão.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

Exemplo prático: considerando um concurso/seleção simplificada com:

- 2 (duas) vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas),
- 1 (uma) vaga reservada para pessoa com deficiência (PCD),
- 1 (uma) vaga reservada para pessoa indígena,
- 1 (uma) vaga reservada para pessoa quilombola

Área	Candidato	Nota Final	Grupo	Classificação na Ampla Concorrência (AC)
Área 1	AC	9,1	Ampla Concorrência	1
	PPP1	9,0	Pessoa preta ou parda	2
	IND1	8,5	Pessoa Indígena	3
Área 2	AC	9,7	Ampla Concorrência	1
	AC	9,7	Ampla Concorrência	2
	PPP2	9,6	Pessoa preta ou parda	3
	PPP3	9,2	Pessoa preta ou parda	4
Área 3	AC	9,5	Ampla Concorrência	1
	PPP4	9,4	Pessoa preta ou parda	2
	IND2	8,7	Pessoa Indígena	3
Área 4	AC	8,2	Ampla Concorrência	1
	PPP5	8,0	Pessoa preta ou parda	2
	PCD1	7,9	Pessoa com deficiência	3
Área 5	PPP6	9,5	Pessoa preta ou parda	1
	AC	9,2	Ampla Concorrência	2
	AC	8,8	Ampla Concorrência	3
Área 6	AC	9,7	Ampla Concorrência	1
	AC	9,7	Ampla Concorrência	2
	QUI1	9,5	Pessoa Quilombola	3
	AC	9,0	Ampla Concorrência	4

Apresentam-se o seguinte cenário:

Onde:

AC são pessoas aprovadas pela Ampla Concorrência;

PPP são pessoas Pretas ou Pardas aprovadas na seleção;

IND são pessoas Indígenas aprovadas na seleção;

QUI são pessoas Quilombolas aprovadas na seleção



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

ETAPA 1 – LISTA ÚNICA INICIAL:

Seleciona-se o cotista mais bem classificado de cada área (exceto candidatos com classificação suficiente para ingresso pela ampla concorrência).

Forma-se a seguinte lista única, ordenada por nota:

1. PPP2 (Área 2 – Pessoa negra – Nota 9,6)
2. PPP6 (Área 5 – Pessoa negra – Nota 9,5) – *classificado pela ampla concorrência, não ocupa vaga reservada*
3. QUI1 (Área 3 – Pessoa Quilombola – Nota 9,5)
4. PPP4 (Área 3 – Pessoa negra – Nota 9,4)
5. PPP1 (Área 1 – Pessoa negra – Nota 9,0)
6. PPP5 (Área 4 – Pessoa negra – Nota 8,0)

RESULTADO DA ETAPA 1:

As duas vagas destinadas às pessoas negras são ocupadas por:

- PPP2 (Área 2)
- PPP4 (Área 3)

A vaga destinada à pessoa quilombola será ocupada por:

- QUI1 (Área 6)

A vaga para PCD e para pessoa indígena ainda não foram preenchidas, pois os representantes das áreas correspondentes (PCD1 e IND1) não integraram a lista inicial.

ETAPA 2 – NOVA LISTA ÚNICA:

Forma-se nova lista com os melhores cotistas das áreas não contempladas anteriormente, excluindo grupos já atendidos.

LISTA COMPOSTA POR:

- IND1 (Área 1 – Pessoa Indígena)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

- PCD1 (Área 4 – Pessoa com deficiência)

RESULTADO DA ETAPA 2:

- IND1 ocupa a vaga reservada para pessoas indígenas
- PCD1 ocupa a vaga reservada para pessoa com deficiência

OBSERVAÇÕES FINAIS:

- O candidato PPP6 (Área 5) está classificado em 1º lugar na ampla concorrência e, portanto, não utiliza vaga reservada.
- O candidato IND2 (Área 3) não foi incluído na lista, pois a vaga da área já foi contemplada por PPP4.
- PPP3 (Área 2) não foi incluído, pois a área já foi representada por PPP2, que ocupou a vaga.



EDITAL N° 6/2026 - REITORIA (11.01.17.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/02/2026 16:31)

JANAE GONCALVES

REITOR - TITULAR

UFRA (15.30.34)

Matrícula: ####005#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2026, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 06/02/2026 e o código de verificação: 3ebc63c000